



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 47/2025

AUTOR: Vereador Marcos Antônio



EMENTA: Dispõe sobre a denominação oficial de ruas na localidade dos Canidés

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

A presente comissão reuniu-se no dia **18 de setembro de 2025**, na sala das comissões, para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 47/2025**.

Dispensado o relatório, a comissão faz breve consideração sobre a matéria, destacando que o projeto tem por objetivo **dispor sobre a denominação oficial de ruas na localidade dos Canidés**, garantindo a organização do de **logradouros públicos** e o cumprimento das normas legais.

A comissão analisou a **competência legislativa**, ressaltando que, nos termos do **art. 14, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal**, compete privativamente à Câmara Municipal a **denominação de praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação**. O **Regimento Interno da Câmara**, em seu **art. 41, inciso XIV**, também prevê a competência legislativa para a proposição em questão. Ademais, **não foram identificadas duplicidades de nomes de vias**, tornando a matéria apta para tramitação.

Quanto à **análise jurídica**, observa-se que todos os **requisitos legais e constitucionais** estão presentes, não havendo **óbitos jurídicos** que impeçam a tramitação do projeto. Ressalta-se que o parecer tem caráter **técnico-opinativo**, sendo a análise de mérito de competência exclusiva dos nobres vereadores.

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

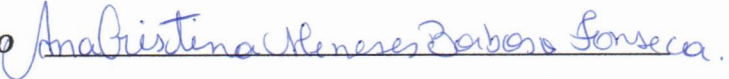
Dessa forma, conclui-se que o **Projeto de Lei Ordinária nº 47/2025** é **juridicamente viável**, estando apto a seguir os trâmites do processo legislativo, devendo sua aprovação ocorrer por **maioria simples**, conforme previsto para Projetos de Lei Ordinária.

Voto da Relatora



MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

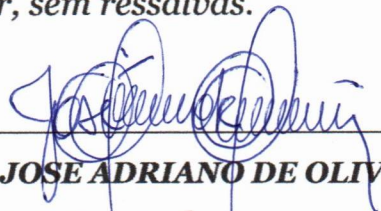
Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

a Presidente da Comissão 

ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

e o membro



JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, por **unanimidade de votos**, acompanha o parecer da Relatora, manifestando-se pela **aprovação integral do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2025**.

Pindoretama/Ce 18 de Setembro de 2025